



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 931/93, DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1.993

Dispõe sobre a criação dos cargos e empregos públicos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, os seguintes empregos públicos:

<u>EMPREGO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>SALARIO</u>	<u>REGIME</u>
Fiscal de Obras	01	2.501.000,00	C.L.T.
Assistente de Serviços de Transportes	01	4.050.000,00	C.L.T.
Mecânico	01	4.501.000,00	C.L.T.
Diretor de Serviços de Transportes	01	6.281.295,00	COMISSÃO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de Janeiro de 1.993



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)